



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



CONTRATO Nº 20150490

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.999/0001-92, representado pelo (a) Sr.(a) ALUIZIO DE SOUZA BARROS, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 684.819.422-00, residente na AV. NAZARÉ, S/Nº, e de outro lado a firma COMERCIAL SOUSA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.819.294/0001-03, estabelecida à TRAVESSA CORONEL ANTONIO PEDRO Nº 330, ALDEIA, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEONARDO PESSOA CORREA, residente na TRAVESSA PAULA PINHEIRO, Nº88, MORRO, Bragança-PA, portador do(a) CPF 017.671.172-48, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-14040011 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios para o desenvolvimento das ações, palestras, conferencias, demandas interna e outros.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000658	ÁGUA MINERAL 300 ML COM 24 UNID - Marca.: NOSSA ÁGUA	PACOTE	280,00	13,890	3.889,20
001348	LINGUIÇA - Marca.: TCHÊ	QUILO	100,00	13,300	1.330,00
001688	MARGARINA 500 GRAMAS - Marca.: MARGARETT	POTE	589,00	2,700	1.590,30
002899	QUEIJO MUSSARELA - Marca.: MINEIRO	QUILO	48,00	20,500	984,00
004145	PIMENTÃO IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	50,00	5,400	270,00
	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente				
004279	SALSICHA HOT DOG - Marca.: ITALLI	QUILO	80,00	5,990	479,20
004369	ALFACE - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	120,00	2,180	261,60
004375	CARNE BOVINA MOÍDA - Marca.: FRIBOI	QUILO	500,00	10,950	5.475,00
	Embalagem plástica atóxica, resistente. Entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade, validade não inferior a 05 dias, refrigerado. Abate diário				
004378	COUVE - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	100,00	2,300	230,00
	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Colheita diária				
004385	FEIJÃO CARIOQUINHA - Marca.: MALAN	QUILO	100,00	3,650	365,00
004401	PEPINO IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	50,00	3,200	160,00
	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente				
004474	CALABRESA - Marca.: FRIMESA	QUILO	100,00	14,650	1.465,00
009254	LEITE EM PÓ 200G - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	2.440,00	2,500	6.100,00
009473	CHOURIÇO DEFUMADO - Marca.: REFEIÃO	QUILO	70,00	15,000	1.050,00
011496	ADOÇANTE LIQUIDO COM 200 ML - Marca.: MARIZA	UNIDADE	30,00	2,690	80,70
011499	BISCOITO MARIA 400 GRAMAS - Marca.: HILÉIA	UNIDADE	2.340,00	2,170	5.077,80
011500	BISCOITO AMANTEIGADO DE 400 GRAMAS - Marca.: VITAREL	PACOTE	460,00	3,000	1.380,00
018136	BATATA TIPO INGLESA "IN NATURA" - Marca.: REGIONAL	QUILO	270,00	3,800	1.026,00
018140	CARNE BOVINA(SEM OSSO)TIPO MÚSCULO MOÍDA IN NATURA F RESCA - Marca.: FRIBOI	QUILO	420,00	12,350	5.187,00
018148	CHUCHU IN NATURA REGIONAL - Marca.: REGIONAL	QUILO	116,00	2,990	346,84
018168	LIMÃO REGIONAL TIPO JAPONÊS IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	68,00	2,290	155,72
018385	ABACAXI IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	148,00	2,900	429,20
	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.				
018389	BANANA REGIONAL IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	96,00	3,230	310,08
018396	BATATA DOCE IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	96,00	4,600	441,60
018409	MAÇÃ "NACIONAL" IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	148,00	6,300	932,40
018412	MELANCIA REGIONAL - Marca.: REGIONAL	QUILO	48,00	1,390	66,72
018485	BETERRABA IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	96,00	4,450	427,20

AV. MÁRIO NOGUEIRA, EMBRAPA, S/N - TRACUATEUA/PA



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



018487	CENOURA IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	250,00	4,370	1.092,50
018504	REPOLHO IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	98,00	3,450	338,10
Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente					
018931	SAL REFINADO - Marca.: MARIZA	QUILO	347,00	1,000	347,00
019002	GOIABADA 600 G - Marca.: TAMBAÚ	UNIDADE	348,00	2,890	1.005,72
019322	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - Marca.: AGROJAN	QUILO	30,00	6,650	199,50
Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos de até 5 kg Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.					
019323	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Marca.: AGROJAN	QUILO	130,00	6,600	858,00
Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos de até 5 kg Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.					
019325	POLPA DE FRUTA SABOR TAPEREBA - Marca.: AGROJAN	QUILO	30,00	6,600	198,00
020566	ABACATE IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	200,00	6,000	1.200,00
Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade, não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente					
020568	BATATA IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	120,00	3,800	456,00
020586	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Marca.: AGROJAN	QUILO	115,00	6,600	759,00
Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos de até 5 kg Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.					
021802	CANELA EM PÓ C/ 25G - Marca.: MARIZA	UNIDADE	96,00	1,090	104,64
Embalagem plástica c/ tampa.					
022733	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - Marca.: AGROJAN	QUILO	100,00	5,500	550,00
Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos de até 5 kg Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.					
023828	TOMATE IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	130,00	5,890	765,70
023834	BANANA IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	200,00	3,000	600,00
023838	MAMÃO IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	100,00	4,000	400,00
023839	ABOBORA IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	74,00	2,290	169,46
025330	FRANGO INTEIRO CONGELADO - Marca.: RICO	QUILO	940,00	5,000	4.700,00
025331	ARROZ LONGO FINO TIPO 1 - Marca.: BARRIGA CHEIA	QUILO	500,00	2,000	1.000,00
025336	CHEIRO VERDE IN NATURA - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	300,00	1,750	525,00
025339	BISCOITO ROSQUINHA 400G SABORES VARIADOS - Marca.: T RIGOLIMO	UNIDADE	620,00	2,730	1.692,60
025357	QUEIJO PRATO FATIADO - Marca.: SADIA	QUILO	20,00	23,750	475,00
025358	APRESUNTADO FATIADO - Marca.: PALMALIA	QUILO	20,00	11,300	226,00
025359	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Marca.: MINEIRA	QUILO	300,00	20,500	6.150,00
025365	REQUEIJÃO CREMOSO 250G - Marca.: PAULISTA	QUILO	200,00	5,280	1.056,00
025380	GOIABA IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	100,00	5,000	500,00
025384	PÊRA IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	100,00	8,750	875,00
025385	MARACUJÁ IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	100,00	5,000	500,00
025386	MELANCIA REGIONAL IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	100,00	1,390	139,00
025389	ALFACE IN NATURA - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	100,00	2,900	290,00
025392	PIMENTINHA IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	50,00	5,790	289,50
025397	FÍGADO BOVINO - Marca.: FRIBOI	QUILO	100,00	10,000	1.000,00
025398	BACON FATIADO, EMBALADO A VÁCUO - Marca.: PERDIGÃO	QUILO	50,00	14,000	700,00
VALOR GLOBAL R\$					68.672,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 68.672,28 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015-14040011 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-14040011, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Julho de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015-14040011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0505.041230003.2.011 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.524,98, Exercício 2015 Atividade 1111.121220002.2.032 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 42.246,60, Exercício 2015 Atividade 1010.041220002.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.417,10, Exercício 2015 Atividade 0606.201220002.2.016 Manut. Secret. Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.433,90, Exercício 2015 Atividade 1515.191220002.2.050 Manutenção da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 496,10, Exercício 2015 Atividade 0808.041220002.2.025 Manut.da Sec.Turismo, Esporte e Cultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 553,60 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

AV. MÁRIO NOGUEIRA, EMBRAPA, S/N - TRACUATEUA/PA



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-14040011, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ALUIZIO DE SOUZA BARROS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRACUATEUA - PA, 06 de Julho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ(MF) 01.612.999/0001-92
CONTRATANTE

COMERCIAL SOUSA LTDA
CNPJ 02.819.294/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____